

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA N.º 6080/2018-MP/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 298/18/PJJA, protocolizado neste Ministério Público sob o nº 36420/2018, que encaminha cópia integral do Inquérito Civil nº 03/2018-PJJA, instaurado com o objetivo de apurar as licitações de combustíveis da Prefeitura e Secretarias do Município de Jacundá, cujo teor narra fatos que poderiam demonstrar a existência de fraude licitatória praticada pelo Prefeito Municipal de Jacundá/PA,

CONSIDERANDO, ainda, que o referido PIC formal ainda não foi instaurado, em obediência à Resolução nº. 181/2017/CNMP,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto, atual Coordenador do Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MP/PA (NIC-CAO/DC-IDC), conforme Portaria nº. 5.361/2017-MP/PGJ, publicada no DOE de 21/08/2017, para, com fundamento no Art. 56, IX da Lei nº. 057/2006, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, oficiar no presente feito e tomar as providências que entender cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de agosto de 2018.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 351955

EXTRATO DA PORTARIA**Nº 15/2018 - 2APJCDCC - LCOARACI**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

PORTARIA Nº 15/2018 - 2ª PJCDCC - LCOARACI

Inquérito Civil nº: 004974-131/2017

Data de Instauração: 31.01.2018

Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.

Objeto: Apurar possível dano ambiental substanciado no lançamento de lixo, resíduos e detritos na cabeceira de um igarapé, localizado na Travessa das Araras, entre a Rua das Violetas e a Rua das Begonhas, Distrito de Outeiro.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 352005

EXTRATO DA PORTARIA**Nº 17/2018 - 2APJCDCC - LCOARACI**

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Portaria nº 17/2018 - 2ª PJCDCC - Icoaraci

Inquérito Civil nº: 000728-131/2018

Data de Instauração: 02.02.2018

Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art. 26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.

Objeto: Apurar possível dano ambiental decorrente da implementação do empreendimento de urbanização ALPHA VILLE BELÉM na /ilha de Outeiro.

SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 352009

EXTRATO DA PORTARIA Nº 004/2018/MP/2ª PJCA

O 2º Promotor de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, com fundamento no Art. 52, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inciso VI da Resolução nº 23 do CNMP, 17/09/07, torna público a instauração de Inquérito Civil nº 002097-382/2018 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Conceição do Araguaia/PA, situada na Avenida Couto Magalhães, 2476, Centro, CEP 68.540-000 - Conceição do Araguaia/PA. Fone/Fax: (94) 3421-1218.

Portaria nº 04/2018/MP/2ª PJCA

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, em tese, praticado pelo atual gestor de Santa Maria das Barreiras-PA, José Barbosa de Faria, o qual em conjunto com outros funcionários teriam fraudado duas licitações ocorridas no referido município.

ALFREDO MARTINS DE AMORIM - PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Protocolo: 352034

EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2018**(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 - ART. 15, § 1º)**

DATA E HORA - 09.08.2018, das 9h37min às 16h33min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Subprocuradora-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa, em substituição ao

Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior, Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS: A Exma. Conselheira Secretária Dra. Leila Maria Marques de Moraes registrou a ausência do Corregedor-Geral Exmo. Dr. Jorge de Mendonça Rocha que se encontra em viagem de inspeção pelo interior do Estado, estando em substituição o 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Exmo. Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior. Registrou ainda a ausência da Exma. Conselheira Dra. Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento que se encontra em gozo de férias regulamentares, estando em substituição o Exmo. Conselheiro Dr. Luiz César Tavares Bibas.

PALAVRA FACULTADA: A Exma. Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou aos presentes que a Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Técnico-Administrativa em conjunto com a Assessoria de Imprensa e de Cerimonial está lançando uma campanha de medidas de segurança nos prédios do Ministério Público visando melhorias. Anunciou que a Assessoria de Imprensa, na pessoa dos servidores Fernando Alves do Nascimento Junior e Mônica Maia Hayasaki fariam uma apresentação prévia, aos Conselheiros e servidores presentes e aos ouvintes desta sessão, da campanha interna que será lançada e voltada a área de segurança institucional deste Ministério Público, focando especificamente na utilização de Bottons pelos membros e Crachás pelos servidores, estagiários e terceirizados, visto que existe um problema de identificação, entre as pessoas que transitando nas instalações desta Instituição e que poderá facilitar no controle de acesso de pessoas pelo Gabinete Militar.

A Exma. Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho indagou ao Exmo. Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares se gostaria de assentar-se a mesa com os demais membros do Conselho Superior, o que foi aceito.

O Exmo. Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior pediu a palavra e elogiou o Exmo. Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará - AMPEP, pois essa é a última sessão que ele participaria como presidente da AMPEP neste período e com isso compareceu para prestigiar essa sessão. Relatou que o trabalho do Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares já foi exaltado no Colégio de Procuradores de Justiça, sendo um trabalho digno de registro por ter sido de apaziguamento, conciliação e acima de tudo de engrandecimento dos objetivos associativos da AMPEP. Parabenizou ainda pelo trabalho desenvolvido e desejou que continuasse na trajetória de sucesso que agora será no cargo de 1º Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP e espera que o sucessor siga os passos da boa gestão e apaziguamento.

A Exma. Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo associou-se às felicitações dadas pelo Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, no que tange a atuação do Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares durante a presidência da AMPEP, e desejou, ainda, sucesso na diretoria da CONAMP.

O Exmo. Dr. Francisco Barbosa de Oliveira acompanhou seus colegas de plenário saudando o excelente trabalho prestado pelo Exmo. Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares e sua cordialidade no tratamento de todos, desejou ao mesmo muito sucesso e sorte.

O Exmo. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas declarou seu apreço pelo Exmo. Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares, parabenizou-o pela gestão à frente da presidência da AMPEP e desejou sucesso em sua nova gestão, bem como em todos os trabalhos que este vier a desempenhar.

A Exma. Dra. Leila Maria Marques de Moraes fez de suas palavras as palavras dos colegas que a antecederam na parabenização pela atuação profissional exercida com maestria pelo Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares na presidência da AMPEP. E em seguida, a Exma. Presidente do Conselho Superior, em exercício, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, em consenso com seus pares, parabenizou a singleza com que o Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares conduziu os trabalhos frente a presidência da AMPEP e desejou pleno êxito, proteção divina e sucesso na próxima missão que este for executar.

Com a palavra, o Exmo. Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares registrou seu agradecimento a todos os Conselheiros que deixaram suas felicitações afirmando que o afeto demonstrado é decorre da amizade mantida com cada um dos membros. Na mesma oportunidade renovou o convite para a sua posse na nova presidência da CONAMP e destacou que seu principal sentimento nesse momento de mudança é o de

agradecimento, que pela etimologia da palavra significa "a graça desce", deste modo agradeceu por toda graça e amizade que recebeu durante os quatro anos que esteve frente à presidência da AMPEP, bem como o incentivo que recebeu deste Conselho Superior, em especialmente pelos membros que se encontravam nesta sessão. Conclui dizendo que: quem está nesta carreira de Promotor de Justiça não se despede, apenas deixa um "até breve", continuando a sua caminhada em passos firmes a fim de chegar onde se pretende.

ITENS DA PAUTA:

1. Julgamento de Processos:

1.1. Processos de Relatoria da Conselheira ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO:

A Exma. Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho passou a presidência do Conselho Superior ao Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, o qual anunciou os itens abaixo:

1.1.1. Processo nº 003017-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Eva Maria Daher Abufaiad

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar notícias de invasão de terras quilombolas por animais da fazenda São Macário de propriedade da Sra. Eva Maria Daher Abufaiad.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos ser remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, de acordo com art. 1º da Resolução nº 005/2014-MP/CSMP, considerando que, se trata de conflito ocorrido em terras em que já há processo de titulação perante o INCRA, existindo até Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID do espaço ocupado pela cerca da fazenda São Macário implicando na distribuição do território da fazenda e do Quilombo de Bacabal, área esta que está em processo de regularização fundiária avançada junto o INCRA, o qual, às fls. 11-14 dos autos, informou que parte da fazenda São Macário está inserida no território Quilombola de Bacabal. Assim, verificado o interesse da União, conforme o art. 109, I, CF, salienta-se a atribuição do MPF para atuar no feito.

A parte interessada no julgamento do item 1.1.7. estava presente na sessão e por esta razão a Exma. Conselheira Relatora solicitou inversão de pauta. O Egrégio Conselho Superior acatou o pedido.

1.1.2. Processo nº 000238-155/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa

Origem: Promotoria de Justiça de Augusto Corrêa
Assunto: Apurar o não pagamento do salário de dezembro de 2016 dos servidores públicos efetivos do Município, com exceção dos servidores da educação que efetivamente receberam, como também do não pagamento do salário de dezembro e do 13º (décimo terceiro) salário de 2016 de alguns servidores contratados.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, uma vez que o mesmo tinha por objeto apurar o não pagamento do salário de dezembro de 2016 dos servidores públicos efetivos do Município de Augusto Corrêa, com exceção dos servidores da educação que efetivamente receberam, como também o não pagamento do salário de dezembro e do 13º (décimo terceiro) salário de 2016 de alguns servidores contratados, e que após adotadas diligências por este Ministério Público, verificou-se que o caso adquiriu resolatividade uma vez que ocorreram todos os pagamentos em atraso por parte do novo gestor municipal e não havendo assim necessidade em se adotar medidas extrajudiciais ou judiciais, tais como a Recomendação, Termo de Ajustamento de Conduta ou propositura de Ação Civil Pública por parte do Ministério Público, cessando, dessa forma, a causa para a manutenção do Inquérito Civil, por não existirem mais diligências a serem cumpridas pelo Órgão Ministerial.

1.1.3. Processo nº 002042-116/2013

Requerente(s): Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA
Requerido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Belém - SAAEB, no exercício de 2003.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art.